

Lei nº 362/61

A Câmara Municipal do Município de Concórdia do Paraná, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente Lei nº 362/61 e resolve aplicá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a dar um auxílio de Cr\$ 54.000,00 (cincoenta e quatro mil cruzeiros) a viúva e sete filhos menores em assistência do viúvo do fiscal Joaquim Barbosa, falecido tragicamente em fins de junho próximo passado, no Combate.

Art. 2º O auxílio a que se refere o art. 1º é para que, dita viúva e filhos possa, por alguns dias, se manter e adquirir um pequeno casarão para sua residência.

Art. 3º Para atender ao que consta no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão do estorno de arrecadação, quando houver.

Art. 4º Ficam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Concórdia do Paraná, em 21 de Agosto de 1961.

Carlos S. dos Anjos  
Presidente da Câmara